



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

PROCESSO Nº 060/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**, estabelecida à rua Mohamad Said Hedjazi, nº 42 – Bairro Floresta – Juquiá/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.585.964/0001-40, através do Sr. VINÍCIUS KABATA, usando da competência delegada ao Secretário Municipal de Governo e Administração, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade, PREGÃO ELETRÔNICO objetivando o Registro de Preços para aquisição de Medicamentos em atendimento à Farmácia Central da Secretaria Municipal de Saúde. A licitação será regida pela legislação vigente, especialmente as Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal 385/2009 de 26 de fevereiro de 2009, o Decreto Municipal 553/2010 de 11 de agosto de 2010, Decreto Municipal 608/2011 de 15 de fevereiro de 2011 e Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min. do dia 05 de julho de 2.023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h:30min. do dia 05 de julho de 2.023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min. do dia 05 de julho de 2.023

TEMPO DE DISPUTA POR ITEM: 02 minutos, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) à 00:30:00 (trinta minutos), determinado pelo sistema.

Local: www.bbmnetlicitacoes.com.br – “licitações públicas”. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

1. DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente Edital de pregão eletrônico o Registro de Preços para aquisição de Medicamentos em atendimento à Farmácia Central da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I deste Edital.

1.2 Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO III - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VII - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases, através da inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br.

2.2 A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

2.3 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro indicado pela Portaria nº 006/2023, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br).

2.4 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.



3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006 com as alterações inseridas pela lei complementar 147/2014.

3.2 A participação no Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e Leis aplicáveis.

3.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Empresa que esteja suspensa de licitar com a Prefeitura Municipal de Juquiá e/ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- b) Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Empresas estrangeiras que não possuam sede no país.

3.4 Para participar do pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema, até o horário limite fixado no Edital para o término do acolhimento da proposta inicial de preços, com a apresentação do termo de credenciamento e documentos cadastrais.

3.4.1 Como requisito para participação no pregão eletrônico o licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.4.2 As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão informar sua condição de ME-EPP no campo próprio do sistema quando do cadastro da proposta sem, contudo, identificar-se, sob pena de desclassificação.

3.4.2.1 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

3.5 Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos em (cota principal) e (cota reservada), conforme discriminado no Anexo I do Edital.

3.5.1 **DA COTA PRINCIPAL:**

3.5.1.1 Itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de "Microempresa – ME" ou "Empresa de Pequeno Porte – EPP" e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

3.5.1.2 Para esta cota principal permanecerá o direito de preferência para as ME (Microempresas) e EPP (Empresa de Pequeno Porte), conforme estabelece o Art. 44 § 2º da Lei Complementar nº 123, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

3.5.2 **DA COTA RESERVADA:**

3.5.2.1 Itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, estão abertos para a participação exclusiva de "Microempresa – ME" e "Empresa de Pequeno Porte – EPP", sem prejuízo de sua participação nos itens da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 123, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

3.5.2.2 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.5.2.3 Na hipótese de uma mesma empresa sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o menor preço, ou seja, é expressamente vedado que um mesmo fornecedor pratique preços distintos para os mesmos itens.



3.5.2.4 A participação nos itens expressamente reservados às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

4. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

4.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

4.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

4.2.1 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

5. DA CONDUÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1 O sistema está configurado para realizar todas as etapas do pregão eletrônico, compreendendo a publicação do edital, credenciamento dos participantes, recebimento de propostas, abertura e exame das propostas apresentadas, lances, desempate para ME/EPP, classificação e aceitação do melhor lance, julgamento de habilitação, declaração do vencedor, recebimento de recursos, adjudicação e homologação do objeto e ata eletrônica.

5.2 O pregão eletrônico será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as solicitações de esclarecimentos formuladas pelos interessados;
- c) Abrir as propostas iniciais de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço, respeitando os benefícios à microempresa e empresa de pequeno porte;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR.

6.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.juquia.sp.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br os licitantes poderão encaminhar propostas, devendo manifestar o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.2 A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços e lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários estabelecidos.

6.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4 A proposta de preço será enviada mediante digitação no sistema eletrônico.

6.5 A validade da proposta será de 60 dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

6.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, não cabendo à Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



6.7 Caberá ao fornecedor e seu representante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.8 Após o horário previsto no Edital para o envio da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.9 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, com duração prevista de 02 (dois) minutos. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Serão consideradas até 04 casas decimais nos valores dos lances.

6.11 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido registrado no sistema para o Item.

6.12 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lanceregistrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro e aos demais participantes.

6.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.14 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.15 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances, após esse tempo.

Devido à imprevisão de tempo extra (fechamento randômico), as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

6.16 Durante e após o encerramento da etapa de lances, o sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço.

6.17 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

7. DA PARTICIPAÇÃO E DO BENEFÍCIO À MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1 Será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte quando for constatado o empate após a etapa de lances. Neste caso, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.3 Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as microempresa ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5 Somente se aplicará o critério de desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

8.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação para que seja obtido melhor preço e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital. Nessa etapa, o Pregoeiro também poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.4 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.5 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 A documentação de habilitação está relacionada no Anexo III.

9.2 Os documentos relativos à habilitação deverão ser remetidos para o e-mail: licitacao@juquia.sp.gov.br, no prazo máximo de 02 (duas) horas, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão virtual, juntamente com a proposta de preços escrita, para Prefeitura Municipal de Juquiá, localizada na rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, CEP: 11800-000.

9.3 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas penalidades previstas deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.4 A licitante fica obrigada a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, e na licitação indicada no preâmbulo deste termo.

10. DA HIPÓTESE DE REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

10.1 Na hipótese da microempresa ou empresa de pequeno porte valer-se do benefício da regularização dos documentos fiscais e trabalhista, os licitantes interessados terão prazo franqueado para vista dos documentos regularizados.

10.2 Por meio de mensagens no sistema (chat) o pregoeiro manterá os licitantes informados das datas e prazos para a regularização da documentação.

10.3 Assim que ocorrer a regularização dos documentos fiscais por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro suspenderá a sessão por duas horas, prazo este em que os interessados poderão realizar vista de toda a documentação regularizada.



10.4 No mesmo ato de suspensão da sessão de que trata o subitem anterior, o Pregoeiro convocará os licitantes para que, em data e horário informados, seja reiniciado o Pregão.

10.5 Reiniciado o Pregão e existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la imediatamente ao pregoeiro por meio eletrônico, explicitando sucintamente suas razões.

10.6 O breve relato das razões deverá versar exclusivamente sobre os documentos regularizados, não sendo admitida alegação de fase anterior.

10.7 O licitante interessado em interpor recurso, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, por escrito, cuja matéria limitar-se-á aos documentos regularizados, ficando a microempresa ou empresa de pequeno porte, desde logo, intimada para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do Recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11. DOS RECURSOS

11.1 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, por meio do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias.

Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

11.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.4 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ATA E RELATÓRIOS DESCRITIVOS DA SESSÃO

12.1 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada e relatório descritivo da sessão, individualmente por item negociado, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.2 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão de forma eletrônica/e-mail: licitacao@juquia.sp.gov.br, por meio de postagem via Correios ou de forma presencial na Prefeitura Municipal de Juquiá – Seção de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, sito à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, durante o horário do expediente 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços, sujeitar-se-á o FORNECEDOR às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator e, em especial:

14.1.1 advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

14.1.2 multas;

a) de 5% pelo descumprimento das normas estabelecidas no presente processo ou normas estabelecidas por legislação pertinente;

b) de 20% do valor homologado no caso de não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo fixado no edital;

c) de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para o fornecimento.



14.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão da Ata de Registro de Preços.

14.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos;

14.1.4 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e comunicada ao TCE/SP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.1.5 A recusa injustificada do FORNECEDOR com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará na aplicação das sanções previstas no Edital e no presente ajuste.

15. DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

15.1 A empresa vencedora deverá enviar à Comissão de Licitação, juntamente com a documentação de habilitação, a Proposta Comercial, conforme o Anexo V, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma), via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ/MF – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 9.2, deste Edital.

15.2 Na Proposta Comercial o licitante vencedor deverá apresentar o valor final proposto e negociado, com a indicação da marca e número do registro no Ministério da Saúde.

15.3 Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local indicado pela Secretaria.

15.4 A proposta de preço deverá estar acompanhada, quando for o caso, do Comprovante de Registro do produto no Ministério da Saúde, que poderá ser em cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, ou cópia autêntica do Certificado de Registro emitido pela ANVISA, ou ainda, emitido eletronicamente via site da ANVISA, condicionado à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio. Estando o registro vencido, deverão ser apresentadas cópias de todas as petições de revalidações, acompanhadas de cópia da publicação do registro vencido. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item ofertado.

15.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

15.6 O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando deverá comparecer a Seção de Licitações, localizada à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP.

15.7 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Juquiá.

15.8 A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades prevista no item 14 deste Edital, podendo a contratante convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração da Ata de Registro de Preços.

15.9 No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento de procuração, que habilite o seu representante a assinar a Ata de Registro de Preços em nome da empresa.

15.10 A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do proponente vencedor, junto ao INSS e ao FGTS. Este Edital e seus anexos integrarão a Ata de Registro de Preços firmada, independente de transcrição.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens constantes do ANEXO I.

16.2 Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis até ao término de vigência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



17. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A presente licitação, visa o Registro de Preços para aquisições frequentes, nos termos do Artigo 2º, do Decreto nº 385 de 26 de fevereiro de 2009. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Juquiá, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura Municipal de Juquiá poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

18.7 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

18.8 Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

18.9 O FORO DA COMARCA DE JUQUIÁ será competente para dirimir as questões oriundas deste procedimento licitatório, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.10 O Pregoeiro e sua equipe de apoio atenderá aos interessados no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Seção de Licitações, localizada à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP para melhores esclarecimentos.

18.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.12 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Juquiá, 21 de junho de 2023

VINÍCIUS KABATA
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

| COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO | | | |
|-------------------------------------|---------|--------|---|
| ITEM | QUANT. | APRES. | OBJETO |
| 1 | 900 | FR | ACEBROFILINA 25MG/5 ML – 120 ML |
| 2 | 1.200 | FR | ACEBROFILINA 50MG/5 ML – 120 ML |
| 3 | 10.800 | COMP | ACICLOVIR 200MG |
| 4 | 360 | BISN | ACICLOVIR 50MG/G- 10G CREME |
| 5 | 50 | FR | ÁCIDO FÓLICO SOLUÇÃO ORAL 0,2MG/ML – FRASCO COM 30 ML |
| 6 | 3.000 | COMP | ÁCIDO FOLÍNICO (FOLINATO DE CÁLCIO) 15MG |
| 7 | 540.000 | COMP | ACIDO ACELTILSALICILICO 100MG |
| 8 | 40.000 | COMP | ACIDO FOLICO 5MG |
| 9 | 100 | AMP | ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML – 5 ML SOL. INJETAVEL |
| 10 | 60.000 | COMP | ACIDO VALPROICO 250MG |
| 11 | 3.000 | AMP | ÁGUA DESTILADA 10 ML |
| 12 | 1.000 | AMP | ÁGUA DESTILADA 5 ML |
| 13 | 150 | FR | ÁGUA DESTILADA ESTERIL 100 ML SOL. INJETAVEL - SISTEMA FECHADO, COM NUMERO DE LOTE, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. |
| 14 | 50 | FR | ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. - EMBALAGEM 1.000ML |
| 15 | 2400 | COMP | ALBENDAZOL 400MG |
| 16 | 1.200 | FR | ALBENDAZOL 400MG/10ML |
| 17 | 4.800 | COMP | ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG |
| 18 | 576 | FRAMP | ALFAEPOETINA 4.000UI/ML - FR 1ML - OBRIGATÓRIO A APLICAÇÃO DO COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇO (CAP) CONFORME RESOLUÇÃO CIMED Nº 04 DE 18/12/2006 |
| 19 | 120.000 | GR | ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL; NUTRICIONALMENTE COMPLETO; PARA CRIANÇA A PARTIR DE 1 ANO; COMPOSTO DE PROTEÍNAS, CARBOIDRATOS, LIPÍDIOS, VITS E MINERAIS EM QUANTIDADES SUFICIENTES PARA MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE ACORDO COM IDR; COM ADIÇÃO DE PROBIÓTIOS; EM PÓ; COM DENSIDADE CALÓRICA DE NORMOCALORIA; ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A NTA 83 DECRETO 12.486 DE 20/10/78. REGISTRO NO MS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. |
| 20 | 25.000 | COMP | ALOPURINOL 100MG |
| 21 | 15.000 | COMP | ALOPURINOL 300MG |
| 22 | 8.000 | COMP | AMINOFILINA 100MG |
| 23 | 40.000 | COMP | AMIODARONA 200MG |
| 24 | 160.000 | COMP | AMITRIPTILINA 25MG |



| | | | |
|----|---------|-------|---|
| 25 | 45.000 | ML | AMOXACILINA + CLAVULANATO 250MG + 62,5MG - SUSPENSÃO ORAL |
| 26 | 12.600 | COMP | AMOXACILINA + CLAVULANATO 500MG + 125 MG |
| 27 | 90.000 | ML | AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP. ORAL |
| 28 | 48.000 | COMP | AMOXICILINA 500MG |
| 29 | 2.520 | CAPS | AMPICILINA 500MG |
| 30 | 300 | BISN | ANFOTERICINA B + TETRACICLINA 12,5MG+ 25MG CREME VAGINAL 45G, COM NO MÍNIMO 07 APLICADORES. |
| 31 | 260.000 | COMP | ANLÓDIPINO 5MG |
| 32 | 3.600 | COMP | ARIPIRAZOL 10MG |
| 33 | 3.600 | COMP | ARIPIRAZOL 15MG |
| 34 | 3.600 | COMP | ARIPIRAZOL 20MG |
| 35 | 3.600 | COMP | ARIPIRAZOL 30MG |
| 36 | 100.000 | COMP | ATENOLOL 25MG |
| 37 | 80.000 | COMP | ATENOLOL 50MG |
| 38 | 200 | AMP | ATROPINA 50MCG/ML – 1 ML. |
| 39 | 500 | AMP | ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML 1 ML. |
| 40 | 24.000 | COMP | AZITROMICINA 500MG |
| 41 | 1500 | FR | AZITROMICINA 600MG/15ML SUSPENSÃO ORAL |
| 42 | 800 | FRAMP | BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PO LIOFILIZADO |
| 43 | 700 | FRAMP | BENZILPENICILINA PROCAINA+ POTÁSSICA 300.000+100.000 UI PO LIOFILIZADO |
| 44 | 200 | AMP | BIPERIDENO 5MG/ML - 1ML SOL. INJETAVEL |
| 45 | 36.000 | COMP | BIPERIDENO 2MG |
| 46 | 1.200 | COMP | BISACODIL 5MG |
| 47 | 72.000 | DOSE | BUDESONIDA 50 MCG SUSPENSÃO NASAL |
| 48 | 36.000 | DOSE | BUDESONIDA 32 MCG SUSPENSÃO NASAL SPRAY |
| 49 | 100 | AMP | BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO 5MG/ML |
| 50 | 240.000 | COMP | CAPTOPRIL 25MG |
| 51 | 150.000 | COMP | CARBAMAZEPINA 200MG |
| 52 | 400 | FR | CARBAMAZEPINA 20MG/ML - SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 100 ML. |
| 53 | 25.000 | COMP | CARBAMAZEPINA 400MG |
| 54 | 72.000 | COMP | CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + COLECALCIFEROL 400 UI (MEDICAMENTO) - NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS DE SUPLEMENTO ALIMENTAR (NUTRICIONAL) - EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 10 E NO MÁXIMO 60 COMPRIMIDOS, |
| 55 | 40.000 | COMP | CARBONATO DE LÍTIO 300MG |
| 56 | 45.000 | COMP | CARVEDILOL 12,5MG |
| 57 | 36.000 | COMP | CARVEDILOL 25MG |



| | | | |
|----|---------|---------------------------------|--|
| 58 | 36.000 | COMP | CARVEDILOL 3,125MG |
| 59 | 45.000 | COMP | CARVEDILOL 6,25MG |
| 60 | 50.000 | ML | CEFALEXINA 250MG/5ML - SUSPENSÃO ORAL |
| 61 | 40.000 | CAPS | CEFALEXINA 500MG |
| 62 | 400 | FRAMP | CEFTRIAXONA 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV |
| 63 | 600 | FRAMP | CEFTRIAXONA 1G PO LIOFILIZADO – EV/IM |
| 64 | 100 | AMP | CIANOCOBALAMINA 2500MCG/ML - 2ML SOL. INJETAVEL |
| 65 | 36.000 | COMP | CINARIZINA 75MG |
| 66 | 36.000 | COMP | CIPROFLOXACINO 500MG |
| 67 | 3600 | COMP | CITALOPRAM 10MG |
| 68 | 3600 | COMP | CITALOPRAM 20MG |
| 69 | 6.000 | COMP LIBERAÇÃO PROLONGADA | CLARITROMICINA 500MG |
| 70 | 6.000 | COMP | CLINDAMICINA 300MG |
| 71 | 42.000 | COMP | CLIOSTAZOL 100MG |
| 72 | 12.000 | COMP | CLOMIPRAMINA 25MG |
| 73 | 144.000 | COMP | CLONAZEPAM 2 MG |
| 74 | 1.200 | FR | CLONAZEPAM 2,5MG/ML – FRASCO COM 20 ML - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1 E NO MÁXIMO 50 FRASCOS. |
| 75 | 800 | FR | CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 1000 ML - SISTEMA FECHADO |
| 76 | 400 | AMP | CLORETO DE POTÁSSIO 191MG/ML (19,1%) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML |
| 77 | 600 | FR | CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL, ISENTA DE CONSERVANTES . APRESENTAÇÃO EM GOTAS , FR CONTENDO 30 ML. |
| 78 | 400 | FR | CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL, ISENTA DE CONSERVANTES . APRESENTAÇÃO EM SPRAY – FRASCO COM 50ML |
| 79 | 4000 | FR | CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 100 ML - SISTEMA FECHADO |
| 80 | 2400 | AMP | CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 10 ML |
| 81 | 3600 | FR | CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 250 ML - SISTEMA FECHADO |
| 82 | 500 | FR | CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 500 ML - SISTEMA FECHADO |
| 83 | 800 | AMP | CLORETO DE SÓDIO 200MG/ML (20%) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML |
| 84 | 800 | FR | CLOREXIDINA, DIGLICONATO 2% AQUOSA -100 ML |
| 85 | 720 | FR | CLOREXIDINA, DIGLICONATO 4% DEGERMANTE -100 ML. |
| 86 | 60 | LITRO | CLOREXIDINA, DIGLICONATO 4% DEGERMANTE -1000 ML. |
| 87 | 60 | LITRO | CLOREXIDINA, DIGLICONATO 2% ALCOOLICA -1000 ML. |
| 88 | 48.000 | COMP | CLORPROMAZINA 100MG |
| 89 | 36.000 | COMP | CLORPROMAZINA 25MG |
| 90 | 100 | FR | CLORPROMAZINA 40MG/ML-20ML SOL. ORAL |



| | | | |
|-----|---------|------|--|
| 91 | 1500 | BISN | COLAGENASE 0,6U/G POMADA, 30 GR |
| 92 | 108.000 | COMP | CUMARINA + TROXERRUTINA 15 + 90MG |
| 93 | 26.000 | COMP | DAPAGLIFLOZINA 10MG |
| 94 | 1500 | BISN | DEXAMETASONA 0,1% - 10G POMADA |
| 95 | 720 | FR | DEXAMETASONA 0,5MG/5ML - ELIXIR 100ML |
| 96 | 10.000 | COMP | DEXAMETASONA 4 MG |
| 97 | 400 | AMP | DEXAMETASONA, FOSF. DISSODICO 4MG/ML - 2,5ML SOL |
| 98 | 1.800 | FR | DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML - 120ML |
| 99 | 18.000 | COMP | DEXCLORFENIRAMINA 2MG |
| 100 | 100 | AMP | DEXMEDETOMIDINA 100MCG/ML – 2 ML SOL. INJETÁVEL |
| 101 | 48.000 | COMP | DIAZEPAM 10MG |
| 102 | 600 | AMP | DIAZEPAM 5MG/ML – 2 ML SOL. INJETAVEL |
| 103 | 420 | L | DIETA ENTERAL LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ESPECIALIZADA PARA CONTROLE GLICÊMICO, HIPERCALÓRICO (DC≥1,5KCAL/ML), HIPERPROTEICO (≥20%), ≤45% DE CARBOIDRATOS, COM MIX DE FIBRAS (PREDOMÍNIO DE FIBRAS SOLÚVEIS). ISENTA DE SACAROSE, GLÚTEN E LACTOSE. EMBALAGEM CONTENDO 1.000 ML |
| 104 | 300 | AMP | DIFENIDRAMINA 50MG/ML |
| 105 | 12.000 | COMP | DIGOXINA 0,25MG |
| 106 | 12.000 | COMP | DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL |
| 107 | 48.000 | COMP | DIPIRONA 500MG |
| 108 | 3600 | FR | DIPIRONA 500MG/ML - 10 ML SOL. ORAL |
| 109 | 500 | AMP | DIPIRONA 500MG/ML – 2 ML SOL. INJETAVEL |
| 110 | 100 | AMP | DOBUTAMINA 12,5MG/ML – 20 ML SOL. INJETAVEL |
| 111 | 200 | AMP | DOPAMINA 5MG/ML – 10 ML SOL. INJETAVEL |
| 112 | 24 | FR | <u>DORZOLAMIDA 20MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRASCO COM 5ML - EMBALAGEM UNITÁRIA - OBRIGATÓRIO A APLICAÇÃO DO COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇO (CAP) CONFORME RESOLUÇÃO CIMED Nº 04 DE 18/12/2006</u> |
| 113 | 45.000 | COMP | DOXAZOSINA 2MG |
| 114 | 60.000 | COMP | DOXAZOSINA 4MG |
| 115 | 2.400 | COMP | DOXICICLINA 100MG |
| 116 | 60.000 | COMP | ENALAPRIL 10MG |
| 117 | 30.000 | COMP | ENALAPRIL 20MG |
| 118 | 30.000 | COMP | ENALAPRIL 5MG |
| 119 | 300 | AMP | EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL |
| 120 | 12.000 | COMP | ESCOPOLAMINA 10MG |
| 121 | 240 | FR | ESCOPOLAMINA 10MG/ML – 20 ML - EMBALAGEM INDIVIDUAL |
| 122 | 20.000 | COMP | ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG |



| | | | |
|-----|---------|---------|---|
| 123 | 300 | FR | ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA 333,4MG/ML - SOLUÇÃO ORAL FR DE 20 ML - EMBALAGEM INDIVIDUAL |
| 124 | 4608 | COMP | ESPIRAMICINA 1,5 UI |
| 125 | 42.000 | COMP | ESPIRONOLACTONA 25MG |
| 126 | 24.000 | COMP | ESPIRONOLACTONA 50MG |
| 127 | 1.200 | AMP | ESTRADIOL + NORETISTERONA 50+5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML, CONTENDO SERINGA E AGULHA DESCARTÁVEIS |
| 128 | 150 | BISN | ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G - TUBO COM 50 GR |
| 129 | 48 | FRAMP | ETANERCEPTO 25MG - KIT COMPLETO - <u>OBRIGATÓRIO A APLICAÇÃO DO COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇO (CAP) CONFORME RESOLUÇÃO CIMED Nº 04 DE 18/12/2006</u> |
| 130 | 1.200 | CARTELA | ETINILESTRADIOL 0,03 MG + LEVONORGESTREL 0,15 MG COM 21 COMPRIMIDOS |
| 131 | 20.000 | COMP | FENITOINA 100MG |
| 132 | 200 | AMP | FENITOINA 50MG/ML – 5 ML SOL. INJETAVEL |
| 133 | 36.000 | COMP | FENOBARBITAL 100MG |
| 134 | 200 | AMP | FENOBARBITAL 100MG/ML – 2 ML SOL. INJETAVEL |
| 135 | 500 | FR | FENOBARBITAL 40MG/ML – 20 ML SOL. ORAL |
| 136 | 300 | FR | FENOTEROL 0,5% - 20 ML SOL. INALATORIA - EMBALAGEM INDIVIDUAL OU CAIXA COM NO MÁXIMO 50 FRASCOS |
| 137 | 300 | FRAMP | FENTANIL 0,05MG/ML – 10 ML SOL. INJETAVEL |
| 138 | 200 | FRAMP | FENTANILA+ DROPERIDOL 0,05MG/ML+2,5MG/ML – 2 ML |
| 139 | 60.000 | COMP | FINASTERIDA 5MG |
| 140 | 200 | FR | FLUCIONOLONA, 0,275MG + POLIMIXINA B, 10.000 UI + NEOMICINA, 3,5MG + LIDOCAÍNA, 20MG SOLUÇÃO OTOLÓGICA |
| 141 | 5.000 | CAPS | FLUCONAZOL 150MG |
| 142 | 200 | AMP | FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL |
| 143 | 60.000 | CAPS | FLUOXETINA 20MG |
| 144 | 250.000 | GRAMA | FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA; PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL; ISENTA DE GLUTEN, PARA CRIANÇAS DESDE O NASCIMENTO ATÉ SEIS MESES DE IDADE; CONTENDO CASEINA DE 30 A 40% E SORO DO LEITE DE 60 A 70%; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A NTA 83. REGISTRO NO MS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. |
| 145 | 57.600 | GRAMA | FÓRMULA INFANTIL EM PÓ MODIFICADA DE SEGUIMENTO PARA LACTENTE A PARTIR DE SEIS MESES DE VIDA, COM 20 A 40% DE PROTEÍNA DO SORO DE LEITE, MÍNIMO 2% DE LÍPIDIOS DE ORIGEM ANIMAL; ISENTA DE SACAROSE; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A NTA 83 DECRETO 12486. REGISTRO NO MS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. |
| 146 | 28.800 | GRAMA | FÓRMULA INFANTIL EM PÓ COM PROTEÍNAS DO SORO DE LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADAS 5 KCal/G PARA LACTENTES COM HISTÓRICO FAMILIAR DE ATOPIA; ACONDICIONADA EM MATERIAL ADEQUADO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A NTA 83 DECRETO 12486. REGISTRO NO MS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. |
| 147 | 200.000 | GRAMA | FÓRMULA INFANTIL EM PÓ MODIFICADA PARA LACTENTES ATÉ SEIS MESES DE IDADE, COM ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS; RELAÇÃO CASEINA/PROTEÍNA DO SORO DO LEITE DE APROXIMADAMENTE 30 A 70 RESPECTIVAMENTE. LÍPIDIO ATÉ 5%; GORDURA ANIMAL/100 ML E ATÉ 98% GORDURA VEGETAL/100 ML, LACTOSE ACIMA DE 95%; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A NTA 83 DECRETO 12486. REGISTRO NO MS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. |
| 148 | 57.600 | GRAMA | FÓRMULA INFANTIL EM PÓ SEM LACTOSE, COM PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, CASEÍNA, ÓLEOS VEGETAIS, MALTDEXTRINA, VITAMINAS E MINERAIS, FERRO E OLIGOELEMENTOS. SEM SABOR. ACONDICIONADA EM MATERIAL ADEQUADO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A NTA 83 DECRETO 12486. REGISTRO NO MS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. |



| | | | |
|-----|---------|--------|---|
| 149 | 60.000 | GRAMA | FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, ANTI-REGURGITAÇÃO COM ADIÇÃO DE AMIDO PRÉ GELATINIZADO, CASEÍNA E PROTEÍNAS. DENSIDADE DE CAL 6,5KCL/G; ACONDICIONADA EM MATERIAL ADEQUADO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A NTA 83 DECRETO 12486. REGISTRO NO MS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. |
| 150 | 28.800 | GRAMA | FÓRMULA INFANTIL MODIFICADA DE SEGUIMENTO EM PÓ PARA LACTENTES A PARTIR DE SEIS MESES DE VIDA COM PROTEÍNAS, CARBOIDRATOS E LÍPIDIOS, SEM SACAROSE, COM PREBIÓTICOS, COM 20 A 50% DE MALTODEXTRINA, 20 A 40% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A NTA 83 DECRETO 12486. REGISTRO NO MS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. |
| 151 | 320.000 | GRAMA | FORMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL; EM PÓ , POLIMÉRICA, NUTRIÇÃO COMPLETA; NORMOCALÓRICA ATÉ 1.2KCAL/ML, PTN MAIOR OU IGUAL À 37G/L; NORMOLIPÍDICA SEM FIBRA, LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN ; COM VITAMINAS E MINERAIS ATENDENDO IDR IGUAL OU INFERIOR A 1000ML DO PRODUTO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, SISTEMA ABERTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A NTA 83 DECRETO 12486 DE 20/10/78. REGISTRO NO MS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. |
| 152 | 720 | LITROS | FORMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL; LÍQUIDA , POLIMÉRICA, NUTRIÇÃO COMPLETA; NORMOCALÓRICA ATÉ 1.2KCAL/ML, PTN MAIOR OU IGUAL À 50G/L; NORMOLIPÍDICA COM FIBRA, SEM LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN ; COM VITAMINAS E MINERAIS ATENDENDO IDR IGUAL OU INFERIOR A 1000ML DO PRODUTO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, SISTEMA ABERTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A NTA 83 DECRETO 12486 DE 20/10/78. REGISTRO NO MS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. |
| 153 | 1.080 | LITROS | FORMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL; LÍQUIDA, POLIMÉRICA, NUTRIÇÃO COMPLETA ; NORMOCALÓRICA ATÉ 1.2KCAL/ML, PTN MAIOR OU IGUAL À 50G/L; NORMOLIPÍDICA SEM FIBRA, LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN ; COM VITAMINAS E MINERAIS ATENDENDO IDR IGUAL OU INFERIOR A 1000ML DO PRODUTO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, SISTEMA ABERTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A NTA 83 DECRETO 12486 DE 20/10/78. REGISTRO NO MS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. |
| 154 | 200 | AMP | FUROSEMIDA 10MG/ML-2MLSOL. INJ. |
| 155 | 120.000 | COMP | FUROSEMIDA 40MG |
| 156 | 18.000 | CAPS | GINKO BILOBA 80 MG |
| 157 | 108.000 | COMP | GLIBENCLAMIDA 5MG |
| 158 | 120.000 | COMP | GLICLAZIDA 30 MG |
| 159 | 120.000 | COMP | GLICLAZIDA 60MG |
| 160 | 300 | AMP | GLICOSE 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL |
| 161 | 200 | FR | GLICOSE 5% - 100 ML SOL. INJETAVEL - SISTEMA FECHADO, ISENTO DE PVC, COM NUMERO DE LOTE, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE |
| 162 | 200 | FR | GLICOSE 5% - 250 ML SOL. INJETAVEL – SISTEMA FECHADO, ISENTO DE PVC, COM NUMERO DE LOTE, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE |
| 163 | 200 | FR | GLICOSE 5% - 500ML SOL. INJETAVEL - SISTEMA FECHADO, ISENTO DE PVC, COM NUMERO DE LOTE, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE |
| 164 | 30.000 | ML | GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) 0,03MG/ML DE CUMARINA - XAROPE, FRASCO COM NO MÍNIMO 100 E NO MÁXIMO 150 ML. |
| 165 | 300 | AMP | HALOPERIDOL 5MG/ML – 1 ML SOL. INJETAVEL |
| 166 | 480 | FR | HALOPERIDOL 2MG/ML – 20 ML SOL. ORAL - EMBALAGEM INDIVIDUAL OU CAIXA CONTENDO NO MÁXIMO 50 FRASCOS |
| 167 | 7.200 | COMP | HALOPERIDOL 1MG |
| 168 | 400 | AMP | HALOPERIDOL 5 MG/ML 1mL |
| 169 | 72.000 | COMP | HALOPERIDOL 5MG |
| 170 | 300 | AMP | HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML SOL. INJETAVEL |
| 171 | 200 | AMP | HEPARINA 5.000UI/0,25ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL |
| 172 | 48.000 | COMP | HIDRALAZINA 25MG |



| | | | |
|-----|---------|-------|---|
| 173 | 48.000 | COMP | HIDRALAZINA 50MG |
| 174 | 480.000 | COMP | HIDROCLOROTIAZIDA 25MG |
| 175 | 100 | BISN | HIDROCORTISONA 1% CREME |
| 176 | 200 | FRAMP | HIDROCORTISONA 100MG PO LIOFILIZADO |
| 177 | 200 | FRAMP | HIDROCORTISONA 500MG PO LIOFILIZADO |
| 178 | 36.000 | ML | HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML- <u>FRASCO COM NO MÍNIMO 100ML E NO MÁXIMO 150 ML SOL. ORAL</u> |
| 179 | 72.000 | COMP | IBUPROFENO 300MG |
| 180 | 3.600 | FR | IBUPROFENO 50MG/ML – 30 ML GOTAS |
| 181 | 40.000 | COMP | IBUPROFENO 600 MG- <u>COMPRIMIDO FRACIONÁVEL</u> |
| 182 | 3600 | COMP | IMIPRAMINA 25MG |
| 183 | 1.000 | FRAMP | INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML – 10 ML |
| 184 | 300 | FRAMP | INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML-10ML SOL. INJETAVEL |
| 185 | 400 | FR | IPRATRÓPIO, BROMETO DE 20MCG/DOSE, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL - <u>EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1 E NO MÁXIMO 50 FRASCOS</u> |
| 186 | 36.000 | COMP | ISOFLAVONA DE SOJA (GLYCINE MAX (L.) MERR.) 75MG <u>NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS DE SUPLEMENTO ALIMENTAR(NUTRICIONAL)</u> - EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 10 E NO MÁXIMO 60 COMPRIMIDOS. |
| 187 | 50 | FR | ISOFLURANO 1 ML/ML - 100ML SOL. INALATORIA |
| 188 | 60.000 | COMP | ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG |
| 189 | 12.000 | COMP | ITRACONAZOL 100MG |
| 190 | 7.200 | COMP | IVERMECTINA 6MG |
| 191 | 696 | FR | LACTULOSE 667MG/ML-120ML XAROPE |
| 192 | 12 | FR | LATANOPROSTA 50MCG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 2,5ML - <u>EMBALAGEM UNITÁRIA - OBRIGATÓRIO A APLICAÇÃO DO COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇO (CAP) CONFORME RESOLUÇÃO CIMED Nº 04 DE 18/12/2006</u> |
| 193 | 3.000 | COMP | LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG |
| 194 | 30.000 | COMP | LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG+25MG |
| 195 | 36.000 | COMP | LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG + 50MG |
| 196 | 36.000 | COMP | LEVOMEPRIMAZINA 100 MG |
| 197 | 30.000 | COMP | LEVOMEPRIMAZINA 25 MG |
| 198 | 1200 | FR | LEVOMEPRIMAZINA 4% - 20 ML |
| 199 | 30.000 | COMP | LEVOTIROXINA 100MCG |
| 200 | 30.000 | COMP | LEVOTIROXINA 25MCG |
| 201 | 35.000 | COMP | LEVOTIROXINA 50MCG |
| 202 | 36.000 | COMP | LEVOTIROXINA 75MCG |
| 203 | 100 | FRAMP | LIDOCAINA SEM EPINEFRINA 20MG/ML - 20ML (2%) |
| 204 | 30 | FR | LIDOCAINA 10% SPRAY 50 ML |



| | | | |
|-----|---------|--------|--|
| 205 | 1.000 | BISN | LIDOCAINA 2% -TUBO 30G - GEL |
| 206 | 300 | FR/AMP | LIDOCAÍNA 20 MG/ML (2%) SEM VASOCONSTRICTOR 5 ML. |
| 207 | 12.000 | COMP | LORATADINA 10MG |
| 208 | 600 | FR | LORATADINA 1MG/ML – 100 ML SOL. ORAL |
| 209 | 960.000 | COMP | LOSARTANA 50 MG |
| 210 | 800 | FR | MEBENDAZOL 100MG/5ML - 30ML SUSP - CAIXA COM NO MÁXIMO 50 FRASCOS |
| 211 | 720 | AMP | MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML – 1 ML SOL. |
| 212 | 6.000 | COMP | MELOXICAM 15MG |
| 213 | 300 | AMP | METADONA 10MG/ML |
| 214 | 180.000 | COMP | METFORMINA 500MG |
| 215 | 300.000 | COMP | METFORMINA 850MG |
| 216 | 120.000 | COMP | METILDOPA 250MG |
| 217 | 3.600 | COMP | METILFENIDATO 10MG |
| 218 | 1.000 | AMP | METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL |
| 219 | 384 | FR | METOCLOPRAMIDA 4MG/ML – 10 ML SOL. ORAL |
| 220 | 12.000 | COMP | METOCLOPRAMIDA 10MG |
| 221 | 96.000 | COMP | METOPROLOL, SUCCINATO 50MG |
| 222 | 96.000 | COMP | METOPROLOL, SUCCINATO 25MG |
| 223 | 250 | FR | METRONIDAZOL 40MG/ML - 100ML SUSP. ORAL |
| 224 | 12.000 | COMP | METRONIDAZOL 250MG |
| 225 | 600 | BISN | METRONIDAZOL 500MG/5G-50G + 14 APLICADORES DESCARTÁVEIS |
| 226 | 600 | BISN | MICONAZOL, NITRATO 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO TUBO DE 28 G |
| 227 | 500 | BISN | MICONAZOL, NITRATO 20MG/G CREME VAGINAL COM 07 APLICADORES DESCARTÁVEIS. |
| 228 | 500 | AMP | MIDAZOLAM 5MG/ML - 3 ML SOL. INJETAVEL |
| 229 | 500 | AMP | MORFINA 10MG/ML – 1 ML SOL. INJETAVEL |
| 230 | 200 | AMP | NALOXONA 0,4MG/ML |
| 231 | 7200 | COMP | NALTREXONA 50MG |
| 232 | 4.000 | BISN | NEOMICINA+BACITRACINA 5MG/1G+250UI/1G - 15G |
| 233 | 24.000 | COMP | NIMESULIDA 100MG |
| 234 | 360 | FR | NIMESULIDA 50MG/ML – 15 ML |
| 235 | 200 | FR | NISTATINA 100.000 UI/ML – 50 ML SOL. ORAL |
| 236 | 1.200 | BISN | NISTATINA 25.000 UI/G-60G + 7 APLICADORES DESCARTÁVEIS |
| 237 | 3.600 | COMP | NITRAZEPAM 5MG |



| | | | |
|-----|---------|------------------------|---|
| 238 | 17.280 | CAPS | NITROFURANTOINA 100MG |
| 239 | 360 | CART | NORETISTERONA 0,35MG CARTELA C/35 CP |
| 240 | 16.000 | COMP | NORTRIPTILINA 25MG |
| 241 | 3.600 | COMP | OLANZAPINA 10MG - <u>OBRIGATÓRIO A APLICAÇÃO DO COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇO (CAP) CONFORME RESOLUÇÃO CIMED Nº 04 DE 18/12/2006</u> |
| 242 | 3.600 | COMP | OLANZAPINA 5MG - <u>OBRIGATÓRIO A APLICAÇÃO DO COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇO (CAP) CONFORME RESOLUÇÃO CIMED Nº 04 DE 18/12/2006</u> |
| 243 | 1.200 | FR | OLEO DE GIRASSOL+AC. GRAXOS + VIT.A + VIT.E - OEO AGE PARA FERIDAS FORMULADO COM ACIDO LINOLEICO, ACIDO OLEICO,ACIDO CAPRILICO,ACIDO CAPRICO,ACIDO LAURICO,ACIDO PALMITICO,ACIDO MIRISTICO,ACIDO ESTEARICO,PALMITATO DE RETINOL(VITAMINA A),ACETATO DE TOCOFEROL (VITAMINA E) E LECETINA DE SOJA, REGISTRADO NO MINISTERIO DA SAUDE COMO "PRODUTO PARA SAUDE E CLASSE DE RISCO III" E COM A FINALIDADE DE USO NO TRATAMENTO DE FERIDAS AGUDAS E CRONICAS, APRESENTA CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO, NAO ESTERIL, PRONTO USO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FRAS PLASTICOS COM BICO APLICADOR E TAMPA PERFURANTE, CONTENDO 100 ML, DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, NR LOTE,VALIDADE E NR. DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. |
| 244 | 600 | FR | OLEO MINERAL PURO 100 ML |
| 245 | 180.000 | CAPS | OMEPRAZOL 20 MG |
| 246 | 2.880 | CAPS | PANCREATINA 10.000UI - <u>OBRIGATÓRIO A APLICAÇÃO DO COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇO (CAP) CONFORME RESOLUÇÃO CIMED Nº 04 DE 18/12/2006</u> |
| 247 | 1.500 | FR | PARACETAMOL 200MG/ML - 15ML SOL. ORAL |
| 248 | 50.000 | COMP | PARACETAMOL 500MG |
| 249 | 3600 | COMP | PAROXETINA 20MG |
| 250 | 60 | FR | PERICIAZINA 1% - SOLUÇÃO ORAL – 20 ML |
| 251 | 120 | FR | PERICIAZINA 5% - SOLUÇÃO ORAL – 20 ML |
| 252 | 600 | FR | PERMETRINA 1% SOLUÇÃO TÓPICA FR DE 60 ML |
| 253 | 600 | FR | PERMETRINA 5% LOÇÃO CREMOSA FR DE 60 ML |
| 254 | 600 | AMP | PETIDINA 50MG/ML |
| 255 | 2.000 | COMP | PIRIMETAMINA 25MG |
| 256 | 144.000 | COMP CAPS DRAGEA | POLIVITAMINICO E SAIS MINERAIS - <u>CARTELA/FRASCO COM NO MÍNIMO 10 E NO MÁXIMO 30 COMPRIMIDOS</u> |
| 257 | 600 | FR | SUPLEMENTO VITAMINICO CONTENDO NO MÍNIMO VIT B1, B2, B3, B5, B6, B8, VIT C, VIT D E VIT E- <u>INDICADO PARA LACTENTES E CRIANÇAS COM ATÉ 12 ANOS - SOL. ORAL GOTAS 20ML</u> |
| 258 | 1200 | FR | PREDNISOLONA, FOSF. SODICO 3MG/ML-60ML |
| 259 | 42.000 | COMP | PREDNISONA 20 MG - <u>COMPRIMIDO FRACIONÁVEL</u> |
| 260 | 26.000 | COMP | PREDNISONA 5 MG - <u>COMPRIMIDO FRACIONÁVEL</u> |
| 261 | 200 | AMP | PROMETAZINA 25 MG/ML |
| 262 | 96.000 | COMP | PROMETAZINA 25MG |
| 263 | 7.200 | COMP | PROPAFENONA 150MG |
| 264 | 7.200 | COMP | PROPAFENONA 300MG |
| 265 | 5.400 | COMP | PROPILTIOURACILA 100MG |
| 266 | 150 | FR | PROPOFOL 10MG/ML- 20 ML 1% SOL. INJETAVEL |



| | | | |
|-----|---------|----------|---|
| 267 | 90.000 | COMP | PROPRANOLOL 40MG |
| 268 | 72.000 | GR/ ML | PROTETOR SOLAR GEL/ CREME FACIAL FPS 60, ESTIMULA A HIDRATAÇÃO DA PELE, CONTÉM TRIPLA PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB, HIPOALERGÊNICO, NÃO COMEDOGÊNICO, NÃO OLEOSO, RESISTENTE AO SUOR E DE RÁPIDA ABSORÇÃO, 96% DE PROTEÇÃO UVA, INDICADO PARA TODO TIPO DE PELE, USO DIÁRIO, COM AÇÃO À PROVA D'ÁGUA DURANTE NO MÍNIMO 80 MINUTOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100ML/100G E NO MÁXIMO 200ML/220G. |
| 269 | 3600 | COMP | QUETIAPINA 100MG - OBRIGATÓRIO A APLICAÇÃO DO COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇO (CAP) CONFORME RESOLUÇÃO CIMED Nº 04 DE 18/12/2006 |
| 270 | 3600 | COMP | QUETIAPINA 200MG - OBRIGATÓRIO A APLICAÇÃO DO COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇO (CAP) CONFORME RESOLUÇÃO CIMED Nº 04 DE 18/12/2006 |
| 271 | 3600 | COMP | QUETIAPINA 25MG - OBRIGATÓRIO A APLICAÇÃO DO COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇO (CAP) CONFORME RESOLUÇÃO CIMED Nº 04 DE 18/12/2006 |
| 272 | 3600 | COMP | QUETIAPINA 300MG - OBRIGATÓRIO A APLICAÇÃO DO COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇO (CAP) CONFORME RESOLUÇÃO CIMED Nº 04 DE 18/12/2006 |
| 273 | 3600 | COMP | QUETIAPINA 50MG |
| 274 | 100 | FRAMP | REMIFENTANIL, CLOR. 2 MG SOL. INJETAVEL |
| 275 | 54.000 | ML | REPELENTE CONTRA INSETOS EM CREME/SPRAY/AEROSSOL/GEL, DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO, ATÓXICO, COM RÁPIDA ABSORÇÃO PELA PELE, NÃO OLEOSO. FÓRMULA QUE GARANTA PROTEÇÃO CONTRA PICADAS DE MOSQUITOS DOS TIPOS <i>CULEX QUINQUEFASCIATUS</i> , <i>Aedes Aegypti</i> e <i>ANOPHELES SP</i> ; FÓRMULA CONTENDO DIETILTOLUAMIDA (DEET) NA CONCENTRAÇÃO DE 15%. EMBALAGEM NO MÍNIMO 100 E NO MÁXIMO 200ML. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE NA DATA DE ENTREGA NÃO INFERIOR A 12 MESES. |
| 276 | 400 | FR | RETINOL 50000 UI/ML + COLECALCIFEROL 10000UI/ML - SOL. ORAL FR 10 ML EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1 E NO MÁXIMO 50 FRASCOS |
| 277 | 3600 | COMP | RISPERIDONA 1MG - OBRIGATÓRIO A APLICAÇÃO DO COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇO (CAP) CONFORME RESOLUÇÃO CIMED Nº 04 DE 18/12/2006 |
| 278 | 120 | FR | RISPERIDONA 1MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 30ML - OBRIGATÓRIO A APLICAÇÃO DO COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇO (CAP) CONFORME RESOLUÇÃO CIMED Nº 04 DE 18/12/2006 |
| 279 | 3600 | COMP | RISPERIDONA 2MG - OBRIGATÓRIO A APLICAÇÃO DO COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇO (CAP) CONFORME RESOLUÇÃO CIMED Nº 04 DE 18/12/2006 |
| 280 | 3600 | COMP | RISPERIDONA 3MG - OBRIGATÓRIO A APLICAÇÃO DO COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇO (CAP) CONFORME RESOLUÇÃO CIMED Nº 04 DE 18/12/2006 |
| 281 | 96 | AMP | SACARATO DE HIDRÓXIDO DE FERRO 100MG/5ML- EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 05 AMPOLAS - OBRIGATÓRIO A APLICAÇÃO DO COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇO (CAP) CONFORME RESOLUÇÃO CIMED Nº 04 DE 18/12/2006 |
| 282 | 1200 | ENVELOPE | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PO- 27,9G |
| 283 | 100 | AMP | SALBUTAMOL 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL |
| 284 | 360 | FR | SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSSOL - 200 DOSES |
| 285 | 240.000 | COMP | SERTRALINA 50MG |
| 286 | 1.200 | FR | SIMETICONA 75MG/ML-15ML |
| 287 | 24.000 | COMP | SINVASTATINA 10MG |
| 288 | 420.000 | COMP | SINVASTATINA 20MG |
| 289 | 30.000 | COMP | SINVASTATINA 40MG |
| 290 | 600 | FR | SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO 500 ML - SISTEMA FECHADO |
| 291 | 600 | FR | SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO 1000 ML - SISTEMA FECHADO |
| 292 | 400 | FR | SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO 250 ML - SISTEMA FECHADO |
| 293 | 50 | AMP | SUFENTANIL 5MCG/ML - 2ML SOL. INJETAVEL - AMP |
| 294 | 1.500 | COMP | SULFADIAZINA 500MG |



| | | | |
|-----|---------|------------------------------|--|
| 295 | 2.000 | BISN | SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G-50G |
| 296 | 360 | FR | SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 200MG+40MG/5ML - 100ML SUSP. ORAL |
| 297 | 24.000 | COMP | SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG+80MG |
| 298 | 1.200 | FR | SULFATO FERROSO 125MG/ML-30ML SOL. ORAL - <u>EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1 E NO MÁXIMO 50 FRASCOS</u> |
| 299 | 120.000 | COMP | SULFATO FERROSO 40MG |
| 300 | 96.000 | GR | SUPLEMENTO NUTRICIONAL ADULTO PARA USO ORAL OU ENTERAL; EM PÓ; COM FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS OU FIBRAS DIETÉTICAS SOLÚVEIS; ACONDICIONADO EM MATERIAL ADEQUADO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A NTA 83 DECRETO 12486 DE 20/10/78. REGISTRO NO MS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. |
| 301 | 36.000 | COMP | TIAMINA 300MG |
| 302 | 12 | FR | TIMOLOL, MALEATO 0,5% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 5 ML - <u>EMBALAGEM UNITÁRIA - OBRIGATÓRIO A APLICAÇÃO DO COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇO (CAP) CONFORME RESOLUÇÃO CIMED Nº 04 DE 18/12/2006</u> |
| 303 | 3.600 | COMP | TIORIDAZINA 100MG |
| 304 | 3.600 | COMP | TIORIDAZINA 25MG |
| 305 | 3.600 | COMP | TIORIDAZINA 50MG |
| 306 | 400 | AMP | TRAMADOL 100MG/2ML |
| 307 | 96.000 | CAPS | TRAMADOL 50MG |
| 308 | 3600 | COMP | TRAZODONA 50MG |
| 309 | 1.200 | FR | VALPROATO DE SODIO 250MG/5ML - 100ML |
| 310 | 45.000 | COMP | VALPROATO DE SODIO 500MG |
| 311 | 12.000 | COMP | VARFARINA 5MG |
| 312 | 3600 | COMP | VENLAFAXINA 75MG |
| 313 | 3.000 | COMP | VERAPAMIL 120MG |
| 314 | 3.000 | COMP | VERAPAMIL 80MG |
| 315 | 20 | AMP | VINCRISTINA 1 MG INJETAVEL |
| 316 | 72.000 | DRAGEAS COMP REVESTIDO | VITAMINAS DO COMPLEXO B - CONTENDO NO MÍNIMO: VITAMINA B5 2,5MG + B2 2MG + B1 5MG + B6 2MG + B3 20MG. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 10 E NO MÁXIMO 30 COMPRIMIDOS |



| COTA RESERVADA: PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA “ME” E “EPP” | | | |
|--|--------|------------------------------|--|
| 317 | 36.000 | COMP | CUMARINA + TROXERRUTINA 15 + 90MG |
| 318 | 36.000 | COMP | GLIBENCLAMIDA 5MG |
| 319 | 30.000 | COMP | PROPRANOLOL 40MG |
| 320 | 18.000 | ML | REPELENTE CONTRA INSETOS EM CREME/SPRAY/AEROSSOL/GEL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, ATÓXICO, COM RÁPIDA ABSORÇÃO PELA PELE, NÃO OLEOSO. FÓRMULA QUE GARANTA PROTEÇÃO CONTRA PICADAS DE MOSQUITOS DOS TIPOS <i>CULEX QUINQUEFASCIATUS</i> , <i>Aedes Aegypti</i> E <i>ANOPHELES SP</i> ; FÓRMULA CONTENDO DIETILTOLUAMIDA (DEET) NA CONCENTRAÇÃO DE 15%. EMBALAGEM NO MÍNIMO 100 E NO MÁXIMO 200ML . O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE NA DATA DE ENTREGA NÃO INFERIOR A 12 MESES. |
| 321 | 15.000 | COMP | VALPROATO DE SODIO 500MG |
| 322 | 24.000 | DRAGEAS COMP REVESTIDO | VITAMINAS DO COMPLEXO B - CONTENDO NO MÍNIMO: VITAMINA B5 2,5MG + B2 2MG + B1 5MG + B6 2MG + B3 20MG. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 10 E NO MÁXIMO 30 COMPRIMIDOS |

2 – OS PRODUTOS DEVERÃO APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA

3 – PARA OS MEDICAMENTOS DESTE ANEXO I DEVERÁ SER APLICADO O COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇO (CAP) DA RESOLUÇÃO CMED Nº 04 DE 18/12/2006 E EM ATENDIMENTO A ORIENTAÇÃO INTERPRETATIVA Nº 2 DE 13/11/2006.

4 TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

5 - NÃO SERÁ ADMITIDA COTAÇÃO INFERIOR ÀS QUANTIDADES PREVISTAS NOS ITENS.



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 PROCESSO Nº 060/2023

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2023, na cidade de Juquiá, Estado de São Paulo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**, sito na Rua Mohamad Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, representada neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. CLAUDINELLY MARIA DAS NEVES MORAIS ZAGHI, portadora do CPF/MF sob nº 786.232.869-87, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a empresa _____, sito à rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob o _____, representada neste ato pelo(a) Sr. (a) _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, doravante denominada **FORNECEDOR**; para proceder, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal 385/2009 de 26 de fevereiro de 2009, o Decreto Municipal 553/2010 de 11 de agosto de 2010, Decreto Municipal 608/2011 de 15 de fevereiro de 2011, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 016/2023, resultado da licitação Homologada pelo Prefeito Municipal de Juquiá, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objetivo o Registro de Preços para aquisição de Medicamentos em atendimento à Farmácia Central da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. A assinatura do presente instrumento pelas partes, não gera para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a obrigatoriedade em contratar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, período durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a adquirir os produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa detentora; ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantida ao FORNECEDOR, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem indicados pela municipalidade, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho e/ou pedido, emitido pela seção competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

3.2 Os produtos deverão ser identificados com CNPJ/MF e dados da empresa, número do Pregão;

3.3 Os produtos cujos preços são registrados pelo presente procedimento, deverão ser entregues parceladamente, conforme programação e solicitação emitida pela seção competente, atendendo às necessidades da Secretaria, devendo ser entregues e descarregados por funcionários do FORNECEDOR nos locais a serem indicados pela municipalidade, no prazo acima estipulado, correndo por conta do FORNECEDOR as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

3.4 O FORNECEDOR obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes em sua proposta nos termos do Termo de Referência do edital.

3.5 O objeto da presente Ata de Registro de Preços, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta do FORNECEDOR. O objeto deverá ser entregue acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, no local e endereço a serem informados pelo setor competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando da solicitação de entrega.

3.6 Em caso da não aceitação do objeto deste Pregão, fica o FORNECEDOR obrigado a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, ou imediatamente; sob a pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula oitava da presente Ata de Registro de Preços;

3.7 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva a si o direito de adquirir no todo, ou em parte os itens objeto do presente instrumento de Ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos medicamentos, devendo a nota fiscal estar devidamente assinada pelo responsável pela Secretaria e/ou pessoa responsável, por ela indicada. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação para aquele item.
- 4.2. O FORNECEDOR não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do recebimento do objeto do certame por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 4.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao FORNECEDOR e seu vencimento ocorrerá obedecendo às condições e ao cronograma acima citado.
- 4.4 Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 Os preços ofertados permanecerão fixos e irremovíveis até ao término de vigência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DOS MEDICAMENTOS

6.1. Os medicamentos fornecidos como objeto da presente Ata de Registro de Preços terão garantia de qualidade, por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ficando o FORNECEDOR responsável por todos os encargos decorrentes de eventuais prejuízos e/ou danos ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada como causa/origem do problema o produto fornecido.

CLÁUSULA SETIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Dos direitos

7.1.1. Constituem direitos da ÓRGÃO GERENCIADOR, receber o objeto deste registro de preços nas condições avençadas e do FORNECEDOR perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

7.2. Das Obrigações

7.2.1 Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao FORNECEDOR as condições necessárias à regular execução do presente ajuste.
- c) prestar ao FORNECEDOR todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento dos produtos, objeto do presente instrumento;
- d) indicar o(s) responsável(is) pela fiscalização e acompanhamento do presente ajuste.

7.2.2 Constituem obrigações do FORNECEDOR:

- a) Descrever detalhadamente o produto ofertado, mesmo que seja igual à descrição do Edital;
- b) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes de sua proposta, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- c) Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;
- d) Prover o adequado transporte dos produtos, objeto do presente ajuste;
- e) O FORNECEDOR deverá comprovar, no momento da entrega dos produtos, a identidade e qualidade de cada item;
- f) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- h) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente ajuste.
- i) Comunicar o ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos objeto da Ata de Registro de Preços firmada;
- j) Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para fiel cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços firmada;
- k) Não transferir total ou parcialmente o objeto deste ajuste para terceiros;
- l) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR prestando todos os esclarecimentos solicitados e atender as reclamações caso ocorram; e



CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços, sujeitar-se-á o FORNECEDOR às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator e, em especial:

8.1.1 advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

8.1.2 multas;

- a) de 5% pelo descumprimento das normas estabelecidas no presente processo ou normas estabelecidas por legislação pertinente, sobre o valor total da nota de empenho;
- b) de 1% caso ocorra quaisquer irregularidades durante o fornecimento, sobre o valor total da nota de empenho;
- c) de 20% no caso de não assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo fixado no edital;
- d) de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para o fornecimento, sobre o valor total da nota de empenho.

8.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e comunicada ao TCE/SP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.1.5 A recusa injustificada do FORNECEDOR com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços, ensejará na aplicação das sanções previstas no Edital e no presente ajuste.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) tiver presentes razões de interesse público.

9.2 O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.3 O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições pactuadas na Ata de Registro de Preços, decorrentes de caso fortuito, ou de força maior, devidamente comprovado.

9.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) inexecução parcial ou total dos termos registrados na Ata do Registro de Preços;
- b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades do FORNECEDOR;
- c) inobservância de dispositivos legais;
- d) dissolução de empresa Fornecedora;
- e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5 Nos casos de rescisão pelos incisos a) e/ou c) acima, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

9.6 Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata, quando venha a ocorrer o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, ou prazos, tais como:

- a) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- b) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado na entrega das mercadorias;
- d) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata;
- e) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação da empresa FORNECEDORA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata;



f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o FORO DA COMARCA DE JUQUIÁ, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir dúvidas, ou questões oriundas dos termos firmados no presente instrumento de Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente instrumento de Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes: ÓRGÃO GERENCIADOR, FORNECEDOR e TESTEMUNHAS.

Juquiá, ____ de _____ de 2.023

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Pelo FORNECEDOR:

Nome Secretário

(Nome da empresa vencedora da licitação)
(Responsável pela empresa vencedora da licitação)

TESTEMUNHAS:

Nome Completo

Nome Completo

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



ANEXO III

EXIGENCIAS PARA HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação:

Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, pela apresentação da certidão conjunta relativa aos Tributos e Contribuições Federais, à Dívida Ativa da União e à Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS), expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional da Secretaria da Receita Federal.
- c) Certidão de regularidade de Débitos Estaduais, da sede ou do domicílio do licitante;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, de forma a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante o referido Órgão. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

- a) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Juquiá, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d) A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Prefeitura Municipal de Juquiá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma dos incisos XVI e XXIII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:



a) em nome da licitante com o n.º do CNPJ/MF e o endereço respectivo, conforme segue:

a.1) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e

a.2) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

b) Caso a licitante pretenda fornecer os produtos por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso, deverá comprovar também que este atende a todas as exigências habilitatórias.

Os documentos que tiverem prazo de validade de observância obrigatória e este não se encontrar nele expresso, deverão ser datados de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da data designada para a entrega dos envelopes de proposta e documentação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Farmácia - CRF

b) LICENÇA DE FUNCIONAMENTO do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado (atualizada). No caso de renovação, e esta não houver sido deferida, tempestivamente, deverá ser apresentado o protocolo do pedido, formulado no prazo, acompanhado da licença anterior, correspondente ao último exercício; **OU**

b.1) **DECLARAÇÃO** do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando que caso seja vencedor, reúne condições de apresentar a Licença de Funcionamento do Estabelecimento no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços.

c) **AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Atualizada);

OU

c.1) **DECLARAÇÃO** do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando que caso seja vencedor, reúne condições de apresentar a Autorização de Funcionamento do Estabelecimento no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços.

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE, CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO IV.

Declaração exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte (Anexo VI).

Para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista, o pregoeiro poderá realizar consultas nos sites específicos na Internet, observados os atos normativos expedidos pelos órgãos públicos responsáveis pela emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados mediante cópia reprográfica, deverão ser autenticados por cartório competente. Também serão aceitas publicações em órgãos da imprensa oficial ou, ainda, nos termos da legislação pertinente a cada documento.

Será considerado inabilitado, o licitante que apresentar documentação incompleta ou em desacordo com o Edital e legislação em vigor.

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e julgar necessário.



ANEXO XXVII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

PROCESSO Nº 060/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO À FARMÁCIA CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A empresa _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____ com sede à rua _____ (endereço completo da licitante), por seu representante legal (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico Nº 016/2023, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

1. Inexiste fato impeditivo quanto à sua habilitação;
2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. Encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
4. Examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;
5. Caso esta empresa venha a sagrar-se vencedora desta licitação, indica a seguir as informações:

Responsável (is) _____
que assinará (ão) o Termo de Ata de Registro de Preços com qualificação/cargo que ocupa(m), e, se procurador o instrumento de mandato.

CPF/MF Nº _____ RG Nº _____

Endereço completo _____

Nº conta corrente/pessoa jurídica _____ Agência _____ Banco _____

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, _____ de _____ de 2.023

Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa _____ com sede à _____
_____ Cidade _____ Estado _____ Telefone _____

CNPJ/MF _____ propõe a Prefeitura Municipal de Juquiá o constante no objeto do edital de Pregão Eletrônico Nº 016/2023, conforme segue:

| ITEM | QUANT. | APRES. | OBJETO | MARCA | REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE | V. UNIT. (R\$) | V. TOTAL (R\$) |
|--------------|--------|--------|--------|-------|---------------------------------------|-------------------|-------------------|
| 1 | | | | | | | |
| 2 | | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | | |

- a) Valor total de R\$ _____ (valor por extenso):
- b) Condições de pagamento: 30 (trinta) dias.
- c) O prazo de entrega é de 10 (dez) dias úteis.
- d) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.
- e) Assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal o Sr. _____
_____ portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ e CPF n.º _____ residente à
rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de, Estado _____,
CEP: _____ e-mail _____.

_____, em _____ de _____ de 2.023

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Observação importante: a carta proposta deverá ser encaminhada **somente pelo vencedor**, juntamente com a documentação de habilitação, após a realização do pregão, com o preço devidamente ajustado ao valor de fechamento da operação.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2023

PROCESSO N° 060/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO À FARMÁCIA CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

(Nome da empresa), CNPJ/MF N° _____, sediada (endereço completo), declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão eletrônico, que estamos sob o regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, para efeito de participação em Pregão Eletrônico, conforme disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014.

(local e data)

(nome e número da carteira de identidade do declarante)



ANEXO VI

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

PROCESSO Nº 060/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO À FARMÁCIA CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ. Nº: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____ **FONE:** (____) _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.

LOCAL: _____, _____ de _____ 2.023

ASSINATURA

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de JUQUIÁ e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter a Seção de Licitações, pelo e-mail: licitacao@juquia.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Juquiá da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.